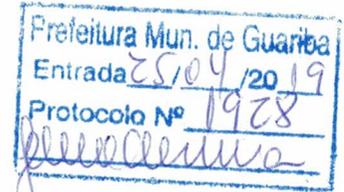




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80
CONTROLADORIA MUNICIPAL



Ofício nº 004

Guariba, 25 de abril de 2019.

**AO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE GUARIBA/SP**

Assunto: Pedido de desconto em folha de pagamento

Prezado Senhor

Com meus cumprimentos, venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que proceda ao cumprimento do disposto no artigo 4º do Decreto nº 2.568 de 27 de Junho de 2011, conforme segue:

Considerando que a Lei nº 2.510, de 27 de Maio de 2011, em seu artigo 5º, dispõe que o prazo para prestação de contas de adiantamento é de 30 dias:

“Art. 5º - Lei 2.510/11: O prazo para prestação de contas não deverá exceder a 30 (trinta) dias a contar da data de aplicação dos recursos.

Parágrafo único: Em caso de viagem, o prazo fica dilatado até o retorno do agente.”

Considerando que o artigo 4º do Decreto nº 2.568, de 27 de Junho de 2011, autoriza o desconto em folha de pagamento para o tomador de adiantamento que descumprir esse prazo:

“Art. 4º - Decreto nº 2.568/11: O descumprimento por parte do tomador de adiantamento de despesa com viagens, além das penalidades fixadas em Lei Municipal nº 2.510, de 27 de Maio de 2011,

o Departamento/Secretaria de subordinação do tomador emitirá autorização legal, para os descontos em folha de pagamento, cuja importância não excederá a 01/10 (um décimo) / mês de seus vencimentos líquidos.”

Considerando que o tomador de adiantamento JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI, inscrito no CPF sob o nº 313.276.188-50, foi devidamente notificado a apresentar as prestações de conta em atraso (documento anexo), mas permaneceu inerte.

Solicito que Vossa Senhoria venha proceder o desconto em folha de pagamento do servidor supramencionado, no valor legal permitido, referente aos seguintes adiantamentos:

N. EMPENHO/TIPO	DATA PAGAMENTO	VALOR
2019/000724	13/02/2019	R\$ 100,00

Contando com sua compreensão, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.


ANA PAULA VIZENTINI
Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
Av. Evaristo Vaz, 1190 - Centro

Telefone: (0xx16) 3251.9422

CNPJ: 48.664.304/0001-80

Guariba, 15 de abril de 2019.

Nº de controle: 010

NOTIFICAÇÃO

Sr. Julio Cesar Pacífico Ramalli, inscrito no CPF sob o nº 313.276.188-50, residente e domiciliado à Av. Euridice Viana nº 161, por meio deste instrumento, venho notifica-la, expondo o quanto segue:

Consta em seu nome o empenho de adiantamento nº 2019/000724, realizado pagamento em 13/02/19, no valor de R\$ 100,00, para participação em reunião do Cratod em São Paulo.

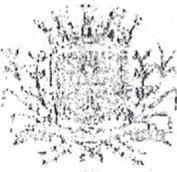
Nos termos da Lei nº 2510 de 27 de Maio de 2.011, em seu Art. 5º, o prazo para prestação de contas é de 30 dias.

Todavia, Vossa Senhoria se encontra em atraso com a apresentação da prestação de contas ou devolução do numerário se for o caso.

Assim sendo, fica notificado a apresentar a prestação de contas em atraso, impreterivelmente, no prazo de cinco dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.


Ana Paula Vizentini
Controladoria


Julio Cesar P. Ramalli
Farmacêutico
CRF: 49953



Prefeitura do Município de Guariba

Av. Evaristo Vaz, 1190
CEP: 14.840-000
CNPJ: 48.664.304/0001- 80

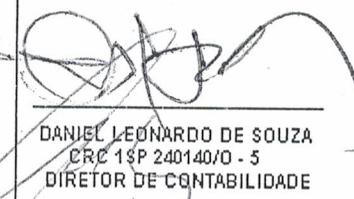
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA		N. EMPENHO/ TIPO 2019/000724 001Ordinário		RECURSO Orçamentário	
ORÇÃO 02 PODER EXECUTIVO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
COTAÇÃO 10.302.039.2.121 33903699 ADIANTAMENTO PARA VIAGENS		00125		N. CONTA 1265	
CREADOR 71154 JULIO CESAR PACIFICO RAMALTI					
ENDEREÇO AVENIDA EURIDICE VIANA 161 MARIANA II			FONE		CIDADE GUARIBA
LICITAÇÃO Não se Aplica		NÚMERO	SOLICITAÇÃO 001/2019	PROC. COMPRA 06	EMISSÃO 30.01.
FONTE: 1		COD. APL. 3020000	DESC. APLIC. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C		VALOR DO EMPENHO 100,00

ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1	1		REF. AO PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA VIAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS POSTERIORES. DATA:13/02/2019 ; HORÁRIO DE SAÍDA:02:00 ; HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA:17:00 ; PLACA DO VEÍCULO:GAS 3425 ; DESTINO:SÃO PAULO ; ALIMENTAÇÃO: R\$ 100,00 REFERENTE Á REUNIÃO DO CRATÓD EM SÃO PAULO NO DIA 13/02/2019.	100,00	104 2162 001 000 229682

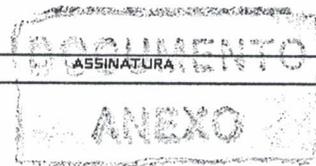
TOTAL DESCONTOS		TOTAL RETENÇÕES	
TOTAL GERAL		100,00	TOTAL LÍQUIDO 100,00

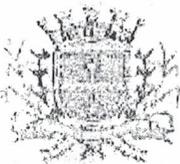
Notas Fiscais
SOLIC. 001/2019

Pagamento		PAGUE-SE	
Data: 13/2/2019		Data: ___/___/___	
CHEQUE : _____	BANCO : <u>CEL. SCS</u>	 DANIEL LEONARDO DE SOUZA CRC 1SP 240140/O - 5 DIRETOR DE CONTABILIDADE	
CONTA : <u>66-0</u>	COD APL : <u>7149</u>		
Art. Caixa : _____	Art. Caixa : _____		
TESOUREIRO		FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL	

RECIBO

DECLARA (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMDS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOCÁVEL QUITAÇÃO.





NOTA DE EMPENHO

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA	N.EMPENHO/TIPO 2019/000724 000Ordinário	RECURSO Orçamentário
ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO	UNIDADE EXECUTORA 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 10.302.039.2.121 33903699 ADIANTAMENTO PARA VIAGENS	1265	N.CONTA 0125
CREDOR 1154 JÚLIO CESAR PACIFICO RAMALLI		

ENDERECO AVENIDA EURIDICE VIANA 161 MARIANA II	FONE	CIDADE GUARIBA
LICITAÇÃO Não se Aplica	NÚMERO	SOLICITAÇÃO 001/2019
PROC.COMPR	EMISSÃO 0630.01.19	VENCIMENTO 30.12.19
FONTE 1	COD. APL 3020000	DESC. APL ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C
		VALOR EMPENHO 100,00

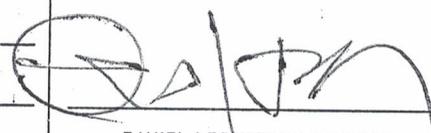
ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1	1		REF. AO PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA VIAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS POSTERIORES. DATA:13/02/2019 ; HORÁRIO DE SAÍDA:02:00 ; HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA:17:00 ; PLACA DO VEÍCULO:GAS 8425 ; DESTINO:SÃO PAULO ; ALIMENTAÇÃO: R\$ 100,00 REFERENTE Á REUNIÃO DO CRATOD EM SÃO PAULO NO DIA 13/02/2019.	100,00	

TOTAL DESCONTOS		TOTAL RETENÇÕES	
TOTAL GERAL	100,00	TOTAL LÍQUIDO	100,00

ANO CONVÊNIO : _____ N. CONVÊNIO : _____ TERMO ADITIVO : _____
 ANO CONTRATO : _____ N. CONTRATO : _____ TERMO ADITIVO : _____

Pagamento

CHEQUE _____
 Data: ____/____/____ BANCO _____
 CONTA _____
 CÓD APL: _____
 TESOUREIRO Art. Caixa _____


 DANIEL LEONARDO DE SOUZA
 CRC 1SP 240140/0 - 5
 DIRETOR DE CONTABILIDADE

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARA (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOCÁVEL QUITAÇÃO.

_____/_____/_____

 ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Guariba, 30 de Janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JR

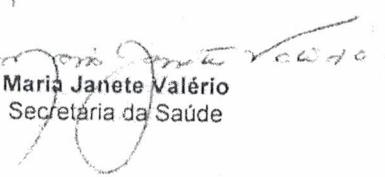
MD Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 001/2019

Pelo presente solicitamos a liberação de numerário em nome do servidor Julio Cesar Pacifico Ramalli, C/C 00022968-2 – Agência 2162, Caixa Econômica Federal, para custear diária com alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2721/2013, referente à reunião do Cratod em São Paulo, dia 13/02/2019 (documento anexo).

Data de saída	13/02/2019
Hora de saída	02h00
Endereço de saída	AV EURIDICE VIANA 161- MARIANA 2
Data de chegada	17:00 HORAS – 13/12/2019
Hora do término	12:00 HORAS
Veículo	VAN
Placa	GAS-8425
Destino	Auditório do Cratod – Rua Prates, 165 – Bom Retiro – São Paulo
Valor do combustível	0,00
Alimentação	100,00 (01 diária)
Acompanhante	NÃO
Motivo	Curso


Julio Cesar Pacifico Ramalli
 Farmacêutico


Maria Janete Valério
 Secretária da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Guariba, 12 de Fevereiro de 2019.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JR

MD. Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 001/2019

Pelo presente solicitamos a liberação de adiantamento em nome do servidor Julio Cesar Pacifico Ramalli, C/C 00022968-2 – Agência 2162, para custear diária com alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2721/2013, referente à Reunião do Cratod em São Paulo, dia **13/02/2019** (documento anexo).

Data de saída	13/02/2019
Hora de saída	02h00
Endereço de saída	Avenida Eurídice Viana 161- Mariana 2
Data de chegada	13/02/2019
Término da Reunião	12:00 horas
Veículo	VAN
Placa	GAS-8425
Destino	Auditório do Cratod – Rua Prates, 165 – Bom Retiro - São Paulo
Valor do combustível	0,00
Alimentação	100,00 (01 diária)
Acompanhante	NÃO
Motivo	Reunião


Julio Cesar Pacifico Ramalli
Farmacêutico Coordenador


Maria Janete Valério
Secretária da saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Guariba, 12 de Fevereiro de 2019.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JR

MD. Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 001/2019

Pelo presente solicitamos a liberação de adiantamento em nome do servidor Julio Cesar Pacifico Ramalli, C/C 00022968-2 – Agência 2162, para custear diária com alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2721/2013, referente à Reunião do Cratod em São Paulo, dia **13/02/2019** (documento anexo).

Data de saída	13/02/2019
Hora de saída	02h00
Endereço de saída	Avenida Euridice Viana 161- Mariana 2
Data de chegada	13/02/2019
Término da Reunião	12:00 horas
Veículo	VAN
Placa	GAS-8425
Destino	Auditório do Cratod – Rua Prates, 165 – Bom Retiro - São Paulo
Valor do combustível	0,00
Alimentação	100,00 (01 diária)
Acompanhante	NÃO
Motivo	Reunião


Julio Cesar Pacifico Ramalli
Farmacêutico Coordenador


Maria Janete Valério
Secretária da saúde

Fw: ENC: REUNIÃO GESTOR - CRATOD

1 mensagem

Farmacia Guariba <farmaguariba@yahoo.com.br>
Para: Joyce Fagundes <joyce.fagundespmg@gmail.com>

12 de fevereiro de 2019 16:00

----- Mensagem encaminhada -----

De: drs13-saudemental <drs13-saudemental@saude.sp.gov.br>
Para: "farmaguariba@yahoo.com.br" <farmaguariba@yahoo.com.br>
Enviado: sábado, 2 de fevereiro de 2019 07:02:35 BRST
Assunto: ENC: REUNIÃO GESTOR - CRATOD

Bom dia Julio

Segue convite, aguardamos retorno.

Prezados,

Convidamos todos os gestores e articuladores do Programa de Controle do Tabagismo para reunião que será realizada no dia **13/02/2019**, das **09h00 às 12h00**

Pauta:

FARMANET / FORMSUS

Local:

Auditório do CRATOD

R. Prates, 165 - Bom Retiro

CEP: 01121-000

São Paulo - SP

tel. (11) 3329-4469

Atenciosamente



Maria Lucinéia Carvalho Ribeiro

Articuladora Regional da Saúde Mental

ATPAS II - DRS 13 - Ribeirão Preto

drs13-saudemental@saude.sp.gov.br(16)36074231



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Guariba, 30 de Janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JR

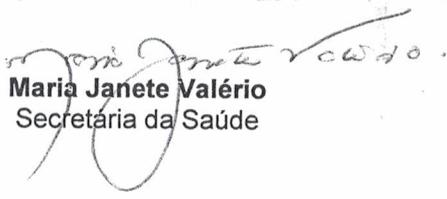
MD. Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 001/2019

Pelo presente solicitamos a liberação de numerário em nome do servidor Julio Cesar Pacifico Ramalli, C/C 00022968-2 – Agência 2162, Caixa Econômica Federal, para custear diária com alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2721/2013, referente à reunião do Cratod em São Paulo, dia **13/02/2019** (documento anexo).

Data de saída	13/02/2019
Hora de saída	02h00
Endereço de saída	AV EURIDICE VIANA 161- MARIANA 2
Data de chegada	17:00 HORAS – 13/12/2019
Hora do término	12:00 HORAS
Veículo	VAN
Placa	GAS-8425
Destino	Auditório do Cratod – Rua Prates, 165 – Bom Retiro – São Paulo
Valor do combustível	0,00
Alimentação	100,00 (01 diária)
Acompanhante	NÃO
Motivo	Curso


Julio Cesar Pacifico Ramalli
Farmacêutico


Maria Janete Valério
Secretaria da Saúde



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
Conta origem:	2162 / 006 / 00000066-0
Conta destino:	2162 / 001 / 00022968-2

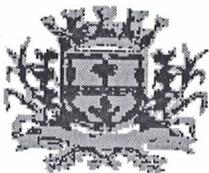
Nome destinatário:	JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI
Valor:	R\$ 100,00
Identificação da operação:	JULIO C PACIFICO RAMALLI

Data de débito:	13/02/2019
Data/hora da operação:	13/02/2019 11:42:54

Código da operação:	00098466
Chave de segurança:	0A0PSNAEEXUAXVJW

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DE: Flavio de Carvalho Abimussi
Presidente da Comissão Processante Permanente

PARA: Ana Paula Vizentini
Responsável pela Controladoria Municipal

Tem este a finalidade de entregar cópias dos documentos comprobatórios do ressarcimento aos cofres públicos das despesas constantes no Processo Administrativo nº 012/2019, que o servidor **JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI**, entregou para esta Procuradoria, no dia 20/11/2019, protocolado sob o nº 6767/2019, para serem tomadas as providências cabíveis.

Guariba, 02 de dezembro de 2019

FLAVIO DE CARVALHO ABIMUSSI
Presidente da Comissão Processante Permanente

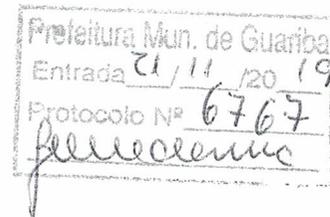
Recebi em: 04 / 12 / 19

Ana Paula Vicentini
Responsável pela Controladoria Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Em, 20 de Novembro de 2019.



Ofício nº. 229/2019

Ao Departamento Jurídico

Resposta ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019

Venho por meio deste informar, sobre o ressarcimento feito pelo funcionário Julio Cesar Pacifico Ramalli (Farmacêutico responsável pela Farmácia Municipal).

Foi realizado depósito identificado na Caixa Econômica Federal no dia 20/11/2019 às 11h28min (comprovante em anexo), no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais), valor corrigido referente à incidência de juros e correções monetárias, conforme orientação do setor jurídico (segue e-mail em anexo).

Sem mais no momento

Atenciosamente


Julio Cesar Pacifico Ramalli
Farmacêutico Coordenador

*Encaminhe-se a
informação para o Depar-
tamento de Controladorias para
as providências cabíveis.
Guariba, 28/11/19.*


Flávio de Carvalho Abimussi
Procurador Municipal
OAB/SP 136.493



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Ao Ilmo. Sr.
JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI
Servidor Público Municipal
Emprego Público: Farmacêutico

INTIMACAO

Referencia: Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO**, pela presente, a respeito do conteúdo da decisão levada a efeito junto ao processo administrativo acima mencionado, protocolado sob nº 1.928/2019, onde sua pessoa figurou como administrado, no qual ficou determinado que efetue o ressarcimento dos valores recebidos à título de adiantamento, devidamente atualizados com juros e correção monetária, desde o recebimento dos valores (anexa cópia da decisão). **Fica ainda intimado**, que o Município está lhe concedendo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, para interpor recurso, sendo que transcorrido este lapso temporal, deve ser determinado o cumprimento da obrigação inerente ao ressarcimento, sob pena de desconto dos valores em folha de pagamento.

Guariba, 11 de novembro de 2019

ROGÉRIO APARECIDO DE MIGUEL
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Ciente: _____ / _____ / _____

JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI
RG nº 40.745.643-0

A/C Julio

De: Juridico Guariba (juridico@guariba.sp.gov.br)

Para: farmaguariba@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 09:15 BRT

Julio, bom dia.

Segue o cálculo de atualização de valores para devolução.

Favor confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, à disposição.

Att:

Ana Carolina Atique



Atualização de Valores Julio.pdf

115.1kB

Dados da Atualização

Valor a ser Corrigido.: 100,00
 Início da Atualização.: 15/04/2019
 Limite da Atualização.: 20/11/2019
 Juros a Utilizar.....: Simples 1% a.m.
 Início dos Juros.....: 15/04/2019

Resultado da Atualização

Data Final da Atualização.....: 20/11/2019
 Fator Aplicado para Correção Monetária...: 1,000000
 Valor Corrigido Monetariamente.....: 100,00
 Valor Calculado de Juros (7,00%).....: 7,00
Valor Total Atualizado 107,00

Critérios Utilizados***Critérios de Atualização e Datas:***

De	Até	Índice Utilizado
----	-----	------------------

Critérios de Juros - Conforme Legislação Vigente:

Simples 0,5% a.m. até Fev/87
Capitalizados 1% a.m. de Mar/87 a Fev/91
Simples 1% a.m. de Mar/91 até hoje

Novo Cálculo

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2162 - GUARIBA, SP

DATA: 20/11/2019

HORA: 11:28:00

TERMINAL: 1002

NSU: 000212

AUT.: 0039

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2162/006/00.000.066-0

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

DEPOSITANTE:

JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI

VALOR TOTAL: 107,00

VALOR DINHEIRO: 107,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



Ver c/ o ra pessoa
Flavio Quel
o proximo passo
(tem tempo de homologação,
mas não o que fez)
arquivado 08/03/2020
já pagar

Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nº 012/2019

SERVIDOR: JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI

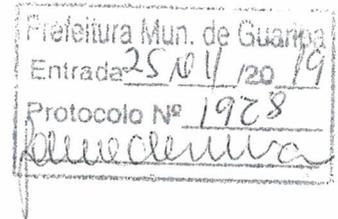
EMPREGO PÚBLICO: COORDENADOR DE ÁREA

LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE: DR. FLAVIO DE CARVALHO ABIMUSSI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80
CONTROLADORIA MUNICIPAL



Ofício n° 004

Guariba, 25 de abril de 2019.

**AO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE GUARIBA/SP**

Assunto: Pedido de desconto em folha de pagamento

Prezado Senhor

Com meus cumprimentos, venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que proceda ao cumprimento do disposto no artigo 4° do Decreto n° 2.568 de 27 de Junho de 2011, conforme segue:

Considerando que a Lei n° 2.510, de 27 de Maio de 2011, em seu artigo 5°, dispõe que o prazo para prestação de contas de adiantamento é de 30 dias:

“Art. 5° - Lei 2.510/11: O prazo para prestação de contas não deverá exceder a 30 (trinta) dias a contar da data de aplicação dos recursos.

Parágrafo único: Em caso de viagem, o prazo fica dilatado até o retorno do agente.”

Considerando que o artigo 4° do Decreto n° 2.568, de 27 de Junho de 2011, autoriza o desconto em folha de pagamento para o tomador de adiantamento que descumprir esse prazo:

“Art. 4° - Decreto n° 2.568/11: O descumprimento por parte do tomador de adiantamento de despesa com viagens, além das penalidades fixadas em Lei Municipal n° 2.510, de 27 de Maio de 2011,

5
10

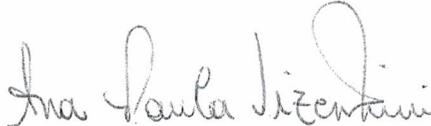
o Departamento/Secretaria de subordinação do tomador emitirá autorização legal, para os descontos em folha de pagamento, cuja importância não excederá a 01/10 (um décimo) / mês de seus vencimentos líquidos.”

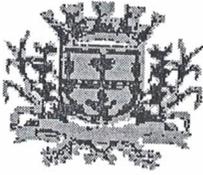
Considerando que o tomador de adiantamento JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI, inscrito no CPF sob o nº 313.276.188-50, foi devidamente notificado a apresentar as prestações de conta em atraso (documento anexo), mas permaneceu inerte.

Solicito que Vossa Senhoria venha proceder o desconto em folha de pagamento do servidor supramencionado, no valor legal permitido, referente aos seguintes adiantamentos:

N. EMPENHO/TIPO	DATA PAGAMENTO	VALOR
2019/000724	13/02/2019	R\$ 100,00

Contando com sua compreensão, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.


ANA PAULA VIZENTINI
Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

FONE (016) 3251-9422 FAX (016) 3251-2342

Para:- PROCURADORIA MUNICIPAL

DE:- Departamento de Recursos Humanos

Em atenção ao ofício nº 004, apresentado pela Controladoria Municipal, encaminho o processo nº 1928/2019 a este departamento para verificar a legalidade do procedimento e seguir o atendimento com as medidas necessárias à questão apresentada.

Sem mais para o momento

Guariba, 02 maio de 2019.


Regério Aparecido de Miguel
R.G.: 17.553.719-7
Diretor Depto. Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROCURADORIA JURÍDICA

Requerente: Departamento de Recurso Humanos

DESPACHO

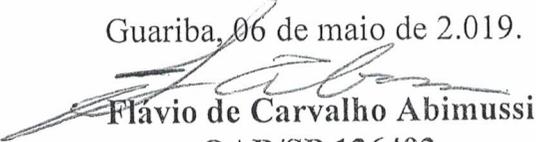
O presente processo administrativo tem por objeto a apuração de eventual falta funcional e responsabilidade pelo ressarcimento de prejuízos ao erário público do servidor Júlio César Pacífico Ramalli, o qual não prestou contas, dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.510/11, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.568/11, do adiantamento por ele recebido em 13 de fevereiro de 2.019.

Diante das informações acima mencionadas, resta possível a ocorrência de falta funcional por parte do servidor Júlio César Pacífico Ramalli, assim como seu dever de restituir aos cofres públicos os valores percebidos a título de adiantamento, nos termos da legislação municipal em vigor.

Sendo assim, deve ser determinada a formal abertura de processo administrativo disciplinar e civil, com a edição de Portaria, nomeando a comissão processante.

Face ao exposto, opina esta Procuradoria pela abertura de processo administrativo disciplinar e civil, para apuração não apenas de falta funcional, como também responsabilidade por ressarcimento aos cofres públicos, por parte do servidor Júlio César Pacífico Ramalli, com a edição de Portaria, com nomeação de comissão processante.

Guariba, 06 de maio de 2.019.


Flávio de Carvalho Abimussi

OAB/SP 136493

Procurador do Município de Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROCURADORIA JURÍDICA

Requerente: Departamento de Recurso Humanos

DESPACHO

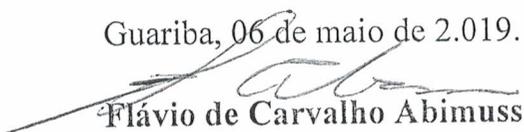
O presente processo administrativo tem por objeto a apuração de eventual falta funcional e responsabilidade pelo ressarcimento de prejuízos ao erário público do servidor Júlio César Pacífico Ramalli, o qual não prestou contas, dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.510/11, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.568/11, do adiantamento por ele recebido em 13 de fevereiro de 2.019.

Diante das informações acima mencionadas, resta possível a ocorrência de falta funcional por parte do servidor Júlio César Pacífico Ramalli, assim como seu dever de restituir aos cofres públicos os valores percebidos a título de adiantamento, nos termos da legislação municipal em vigor.

Sendo assim, deve ser determinada a formal abertura de processo administrativo disciplinar e civil, com a edição de Portaria, nomeando a comissão processante.

Face ao exposto, opina esta Procuradoria pela abertura de processo administrativo disciplinar e civil, para apuração não apenas de falta funcional, como também responsabilidade por ressarcimento aos cofres públicos, por parte do servidor Júlio César Pacífico Ramalli, com a edição de Portaria, com nomeação de comissão processante.

Guariba, 06 de maio de 2.019.


Flávio de Carvalho Abimussi

OAB/SP 136493

Procurador do Município de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA Nº 20.970 - DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial com servidores efetivos para apuração de eventual responsabilidade disciplinar do servidor público, **JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI**, no exercício de seu emprego público efetivo e dá outras providências...

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Inciso XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei nº 2.970, de 07 de abril de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a constituição de Comissão Especial com servidores efetivos para apuração de possível falta grave, cometida pelo servidor, **JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI**, RG nº 40.745.643-0, no exercício das funções pertinentes ao respectivo emprego público efetivo, ficando assim constituída:

- I – FLAVIO DE CARVALHO ABIMUSSI – Presidente**
- II – GEISE RAQUEL CARLOS – Membro;**
- III – BENEDITA ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES – Secretária.**

Artigo 2º. Compete à Comissão ora instituída por esta portaria as seguintes atribuições:

- I – analisar e decidir as questões relativas às eventuais Impugnações, Defesas, Recursos, Indeferimentos, Petições, etc;**
- II – opinar pela punição ou absolvição do indiciado.**

Artigo 3º. Os membros da Comissão Especial, nomeadas pelo artigo 1º, terão direito à percepção de gratificação mensal ajustada pelos serviços prestados, na forma da Lei nº 2.970, de 07 de abril de 2016, à razão de R\$ 338,14, para o presidente, e R\$ 225,43, para os demais membros, e deverão assegurar ao servidor sindicado ou indiciado, o direito ao contraditório e à mais ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

§ 1º. Os valores da gratificação, a que se refere este artigo, não serão incorporados ao salário base dos respectivos membros da Comissão, para quaisquer efeitos legais, cujo pagamento far-se-á enquanto permanecerem designados, durante o período de duração de cada mandato.

§ 2º. Os valores monetários das funções gratificadas, fixados na forma deste artigo, serão reajustados, automaticamente, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei nº 2.970, de 07 de abril de 2016.

§ 3º. O pagamento mensal das gratificações ajustadas está vinculado ao exercício efetivo de membro da comissão processante, que será imediatamente suspenso quando o servidor municipal se desligar da respectiva função pública, por qualquer motivo, principalmente, se encerrar o prazo de investidura de um ano e não houver a recondução ao período subsequente, por ato do Prefeito.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!
Guariba, 06 de maio de 2019

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Assinatura por delegação de função
conforme Decreto nº 3172/2016

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada resumidamente na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.

ROGÉRIO APARECIDO DE MIGUEL
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA Nº 20.971 - DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual responsabilidade disciplinar do servidor público, **JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI**, no exercício de seu emprego público efetivo e dá outras providências...

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Inciso XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019, para apuração de eventual responsabilidade disciplinar e civil do servidor, **JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI**, RG nº 40.745.643-0, que conforme Ofício 004 de 25 de abril de 2019, advindo da Controladoria Municipal, informando pedido de desconto em folha de pagamento do servidor por não ter prestado contas de adiantamento de numerário, nos termos da legislação municipal em vigor, que foi objeto do protocolo nº 1.928, de 25 de abril de 2019, do qual originou a presente instrução processual.

Parágrafo Único. Se comprovada a ocorrência de falta grave do servidor indiciado, caracterizada pela omissão: adiantamento de numerário por esta Prefeitura, sem devida prestação de contas, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, desde que assegurado o contraditório e o amplo direito de defesa.

Artigo 2º. Os trabalhos de apuração da ocorrência de falta funcional grave, de que se trata esta Portaria, serão realizados pelos membros da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, nomeados pela Portaria nº 20.970 de 06 de maio de 2019

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!
Guariba, 06 de maio de 2019

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Assinatura por delegação de função
conforme Decreto nº 3172/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada resumidamente na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.



ROGÉRIO APARECIDO DE MIGUEL
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

COMISSÃO PROCESSANTE

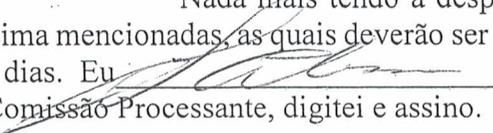
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/19

ADMINISTRADO: JÚLIO CÉSAR PACÍFICO RAMALLI

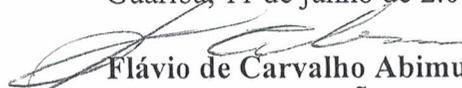
VISTOS

Cite-se o administrado, por meio do setor competente, de todo o conteúdo do presente processo, cuja cópia da denúncia segue em anexo, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente defesa preliminar e, em igual prazo, indique as provas que pretende produzir, arrolando, inclusive, as testemunhas que eventualmente pretenda ouvir, sob pena de preclusão, devendo assim proceder preferencialmente por meio de advogado constituído, sob pena de ser-lhe nomeado um defensor dativo.

Intime-se o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Guariba de todo o conteúdo do presente processo disciplinar, para que, em querendo, acompanhe os procedimentos até emissão de parecer final.

Nada mais tendo a despachar, determina-se a tomada das providências acima mencionadas, as quais deverão ser cumpridas no prazo improrrogável de cinco (05) dias. Eu  (Flávio de Carvalho Abimussi) Presidente da Comissão Processante, digitei e assino.

Guariba, 11 de junho de 2.019.


Flávio de Carvalho Abimussi
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/19

ADMINISTRADO: JÚLIO CÉSAR PACÍFICO RAMALLI

Guariba, 11 de junho de 2019.

À Ilmo.(a) Sr.(a)

**Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Guariba – SP.
Av. Antonio Albino, n° 659 – Centro – Guariba – SP.**

Pelo presente, fica V. Sr.^a devidamente **INTIMADA** do inteiro teor do presente processo administrativo disciplinar, movido contra o funcionário **JÚLIO CÉSAR PACÍFICO RAMALLI** cuja cópia segue anexo, podendo, caso queira, acompanhar todos os atos processuais, inclusive intervir na defesa da administrada, requerendo provas e formulando defesa por escrito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.



Flávio de Carvalho Abimussi
Presidente da Comissão Processante Permanente

CIENTE: 

DATA: 12/06/19



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/19

ADMINISTRADO: JÚLIO CÉSAR PACÍFICO RAMALLI

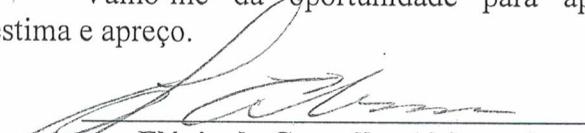
Guariba, 11 de junho de 2019.

Ao Ilmo.(a) Sr.(a)

Júlio César Pacífico Ramalli
Coordenador de Área

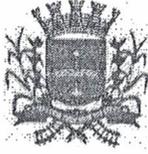
Pelo presente, fica V. Sr.^a devidamente **CITADA** do inteiro teor do presente processo administrativo disciplinar, cuja cópia segue anexa, podendo, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento desta, apresentar defesa preliminar e, em igual prazo indicar as provas que pretende produzir, arrolando, inclusive, as testemunhas que eventualmente pretenda ouvir, sob pena de preclusão. Fica, ainda, V. Sr.^a intimada a, no mesmo prazo, constituir advogado para promover sua defesa, caso assim entenda, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.


Flávio de Carvalho Abimussi
Presidente da Comissão Processante Permanente

CIENTE: 

DATA 12/06/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80
CONTROLADORIA MUNICIPAL

24
Aval

Prefeitura Mun. de Guariba
Entrada 25/04/2019
Protocolo Nº 1928
<i>[Handwritten Signature]</i>

Ofício nº 004

Guariba, 25 de abril de 2019.

**AO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE GUARIBA/SP**

Assunto: Pedido de desconto em folha de pagamento

Prezado Senhor

Com meus cumprimentos, venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que proceda ao cumprimento do disposto no artigo 4º do Decreto nº 2.568 de 27 de Junho de 2011, conforme segue:

Considerando que a Lei nº 2.510, de 27 de Maio de 2011, em seu artigo 5º, dispõe que o prazo para prestação de contas de adiantamento é de 30 dias:

“Art. 5º - Lei 2.510/11: O prazo para prestação de contas não deverá exceder a 30 (trinta) dias a contar da data de aplicação dos recursos.

Parágrafo único: Em caso de viagem, o prazo fica dilatado até o retorno do agente.”

Considerando que o artigo 4º do Decreto nº 2.568, de 27 de Junho de 2011, autoriza o desconto em folha de pagamento para o tomador de adiantamento que descumprir esse prazo:

“Art. 4º - Decreto nº 2.568/11: O descumprimento por parte do tomador de adiantamento de despesa com viagens, além das penalidades fixadas em Lei Municipal nº 2.510, de 27 de Maio de 2011,

25
Aval

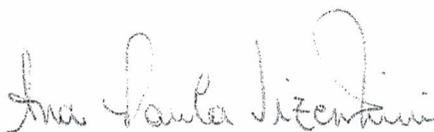
o Departamento/Secretaria de subordinação do tomador emitirá autorização legal, para os descontos em folha de pagamento, cuja importância não excederá a 01/10 (um décimo) / mês de seus vencimentos líquidos.”

Considerando que o tomador de adiantamento JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI, inscrito no CPF sob o nº 313.276.188-50, foi devidamente notificado a apresentar as prestações de conta em atraso (documento anexo), mas permaneceu inerte.

Solicito que Vossa Senhoria venha proceder o desconto em folha de pagamento do servidor supramencionado, no valor legal permitido, referente aos seguintes adiantamentos:

N. EMPENHO/TIPO	DATA PAGAMENTO	VALOR
2019/000724	13/02/2019	R\$ 100,00

Contando com sua compreensão, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.



ANA PAULA VIZENTINI

Controladoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 2873/2019

REQUERENTE: Farmácia municipal - Julio C
Ramalli

ASSUNTO: Resposta ao processo administrativo
012/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

*A
Acel*

Prefeitura Mun. de Guariba
Entrada 13/06/2019
Protocolo Nº 2873
<i>eco</i>

Guariba, 12 de Junho de 2019.

SETOR: FARMÁCIA MUNICIPAL

PARA: RECURSOS HUMANOS (COMISSÃO PROCESSANTE)

A/C ROGÉRIO / FLAVIO DE CARVALHO ABIMUSSI

RESPOSTA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019

Pelo presente venho informar sobre a autorização para desconto em folha de pagamento devido à falta de prestação de contas no valor de R\$ 100,00, EMPENHO 2019/000724.

Foi realizado um curso em São Paulo onde foi necessária a despesa com o almoço.

No momento do pagamento da refeição me equivoquei, acabei esquecendo de solicitar a Nota Fiscal para posterior apresentação para a Prefeitura Municipal de Guariba.

A Sra. Ana Paula Vizentini veio até o setor me Notificar/Informar sobre a necessidade de apresentação do documento, (estávamos Eu, Carla Miranda de Oliveira Pinheiro, Farmacêutica e a Sra. Ana Paula) informei que o motorista que nos levou para São Paulo foi o Falecido Sr. João Sória, e havia se esquecido de pedir no momento do pagamento a nota fiscal para apresentação de contas do almoço realizado na viagem, fiquei sem a possibilidade de perguntar onde era o Restaurante e se poderia requisitar ao dono uma nota fiscal referente à alimentação do dia.

Manifestei o meu interesse a Sra. Ana Paula Vizentini (oralmente) que poderia descontar na Folha de Pagamento para não dar nenhum tipo de prejuízo a Prefeitura Municipal, pois estava sem o comprovante de alimentação para apresentar. Posteriormente a Secretaria da Saúde me encaminhou um e-mail com orientações sobre adiantamento de numerários, questionei sobre como proceder à devolução do valor de R\$ 100,00, mas não obtive resposta (segue em anexo e-mail enviado).

Portanto sobre no uso de minhas atribuições legais e sob fé de meu efetivo na Farmácia Municipal, JUSTIFICO a falta de documento sobre o depósito para a alimentação, autorizando o desconto na folha de pagamento para que não haja nenhum prejuízo à Prefeitura Municipal de Guariba e aos seus Municípios.

Sem mais no momento

Atenciosamente


Julio Cesar Pacifico Ramalli
Farmacêutico Coordenador

28
Aval

Re: ENC: Memorando - Adiantamento de Numerário

De: Farmacia Guariba (farmaguariba@yahoo.com.br)

Para: sec_saude@guariba.sp.gov.br

Data: terça-feira, 30 de abril de 2019 14:01 BRT

Ana boa tarde, irão descontar do meu próximo pagamento ou vou ter que depositar, lembra que te contei que fui com o João Sória em São Paulo e com o Marquinhos Osti? esqueci de pegar o comprovante.

Att

Julio

Em terça-feira, 30 de abril de 2019 10:42:23 BRT, Secretaria de Saúde de Guariba <sec_saude@guariba.sp.gov.br> escreveu:

De: Controladoria [mailto:controladoria@guariba.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 29 de abril de 2019 09:06

Para: Francisco Dias Mançano Junnior; Sec. Assistência; Dep. Compras; Comunicação; Dep. Contabilidade; CTI; Dep. Cultura; Sec. Educação; Sec. Emprego; Dep. Esportes; Dep. Garagem; Gestão Pública; Josiane; Dep. Lançadoria; Dep. Licitação; Sec. Meio Ambiente; Dep. Merenda; Sec. Obras 2; Sec. Obras; Dep. Patrimonio; Procuradoria; RH; Rose; Transporte; UBS Cohab I; UBS Dr. Pedro Alem; PSF Jardim Paulistano; AMBULATORIO MUNICIPAL; Centro ODONTOLOGICO; AMBULATORIO Saude Mental; UBS Vila Amorim; 'Daniel Louzada'; Carlos Augusto Bellintani

Assunto: Memorando - Adiantamento de Numerário

Prezados

Segue anexo um Memorando da Controladoria, de orientação a todos servidores a respeito de adiantamento de numerário, para que conheçam as normas de utilização deste regime de despesa pública.

Em breve, também estará disponível no site da Prefeitura. Peço para que encaminhem a quem não estiver nessa lista de e-mail para que todos tomem ciência.

Espero que seja de utilidade aos usuários de adiantamentos e aos Secretários responsáveis pela utilização dos recursos de cada Pasta.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ana Paula Vizentini
Prefeitura Municipal de Guariba

Fone: 3251.9422 - Ramal 207

27
Acad



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.884.304/0001-80

COMISSÃO PROCESSANTE

30
Aval

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/19

ADMINISTRADO: JÚLIO CÉSAR PACÍFICO RAMALLI

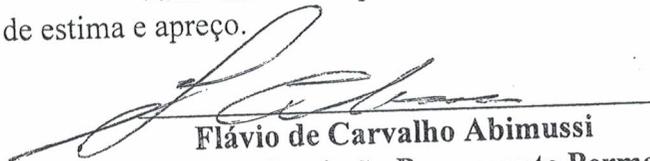
Guariba, 11 de junho de 2.019.

Ao Ilmo.(a) Sr.(a)

Júlio César Pacífico Ramalli
Coordenador de Área

Pelo presente, fica V. Sr.^a devidamente **CITADA** do inteiro teor do presente processo administrativo disciplinar, cuja cópia segue anexa, podendo, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento desta, apresentar defesa preliminar e, em igual prazo indicar as provas que pretende produzir, arrolando, inclusive, as testemunhas que eventualmente pretenda ouvir, sob pena de preclusão. Fica, ainda, V. Sr.^a intimada a, no mesmo prazo, constituir advogado para promover sua defesa, caso assim entenda, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo.

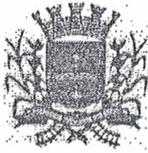
Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.


Flávio de Carvalho Abimussi

Presidente da Comissão Processante Permanente

CIENTE: 

DATA 12/06/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80
CONTROLADORIA MUNICIPAL

32
Aod

Prefeitura Mun. de Guariba
Entrada 25 de Abril 2019
Protocolo Nº 1978
<i>[Handwritten Signature]</i>

Ofício nº 004

Guariba, 25 de abril de 2019.

**AO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE GUARIBA/SP**

Assunto: Pedido de desconto em folha de pagamento

Prezado Senhor

Com meus cumprimentos, venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que proceda ao cumprimento do disposto no artigo 4º do Decreto nº 2.568 de 27 de Junho de 2011, conforme segue:

Considerando que a Lei nº 2.510, de 27 de Maio de 2011, em seu artigo 5º, dispõe que o prazo para prestação de contas de adiantamento é de 30 dias:

“Art. 5º - Lei 2.510/11: O prazo para prestação de contas não deverá exceder a 30 (trinta) dias a contar da data de aplicação dos recursos.
Parágrafo único: Em caso de viagem, o prazo fica dilatado até o retorno do agente.”

Considerando que o artigo 4º do Decreto nº 2.568, de 27 de Junho de 2011, autoriza o desconto em folha de pagamento para o tomador de adiantamento que descumprir esse prazo:

“Art. 4º - Decreto nº 2.568/11: O descumprimento por parte do tomador de adiantamento de despesa com viagens, além das penalidades fixadas em Lei Municipal nº 2.510, de 27 de Maio de 2011,

33
Aval

o Departamento/Secretaria de subordinação do tomador emitirá autorização legal, para os descontos em folha de pagamento, cuja importância não excederá a 01/10 (um décimo) / mês de seus vencimentos líquidos.”

Considerando que o tomador de adiantamento JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI, inscrito no CPF sob o nº 313.276.188-50, foi devidamente notificado a apresentar as prestações de conta em atraso (documento anexo), mas permaneceu inerte.

Solicito que Vossa Senhoria venha proceder o desconto em folha de pagamento do servidor supramencionado, no valor legal permitido, referente aos seguintes adiantamentos:

N. EMPENHO/TIPO	DATA PAGAMENTO	VALOR
2019/000724	13/02/2019	R\$ 100,00

Contando com sua compreensão, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.



ANA PAULA VIZENTINI

Controladoria



Ao Ilmo. Sr.
JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI
Servidor Público Municipal
Emprego Público: Farmacêutico

*Vinc. de
Processo*

INTIMACAO

Referencia: Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO**, pela presente, a respeito do conteúdo da decisão levada a efeito junto ao processo administrativo acima mencionado, protocolado sob nº 1.928/2019, onde sua pessoa figurou como administrado, no qual ficou determinado que efetue o ressarcimento dos valores recebidos à título de adiantamento, devidamente atualizados com juros e correção monetária, desde o recebimento dos valores (anexa cópia da decisão). **Fica ainda intimado**, que o Município está lhe concedendo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, para interpor recurso, sendo que transcorrido este lapso temporal, deve ser determinado o cumprimento da obrigação inerente ao ressarcimento, sob pena de desconto dos valores em folha de pagamento.

Guariba, 11 de novembro de 2019


ROGÉRIO APARECIDO DE MIGUEL
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Ciente: 10 / 11 / 19


JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI
RG nº 40.745.643-0



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/19

ADMINISTRADO: JÚLIO CÉSAR PACÍFICO RAMALLI

VISTOS

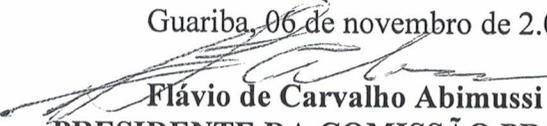
O administrado foi citado a respeito do conteúdo da presente ação para ofertar sua defesa prévia, a respeito da não prestação de contas referente a um adiantamento de verba por ele recebido para viagem.

Em sua defesa prévia afirma o administrado não possuir os comprovantes necessários à prestação de contas devidas ao Município de Guariba, se propondo, contudo, a efetuar o ressarcimento do numerário aos cofres públicos.

Diante da manifestação do administrado, se mostra procedente em parte a presente representação, apenas para determinar que o representado efetue o ressarcimento do numerário por ele recebido aos cofres públicos, o qual deverá ser realizado com a incidência de juros e correção monetária à partir do recebimento do adiantamento.

Face ao exposto, opina esta Comissão Processante pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da presente representação, com a imposição da obrigação de ressarcimento aos cofres públicos por parte do administrado, devendo o mesmo ser intimado da decisão, após a devida homologação, conferindo a ele o prazo de cinco (15) quinze dias para interposição de recurso, sendo que, transcorrido este lapso temporal, deve ser determinada a restituição dos valores devidamente atualizados, o que deverá ser feito por meio de depósito em conta bancária do Município de Guariba, sob pena de ser procedido o desconto em folha de pagamento.

Guariba, 06 de novembro de 2.019.


Flávio de Carvalho Abimussi
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE


BENEDITA ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES
MEMBRO


GEISE RAQUEL CARLOS
MEMBRO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Nº 012/2019

ADMINISTRADO: JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS
MUNICIPAIS

Pelo Prefeito Municipal,

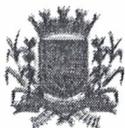
Jurídica Municipal.

HOMOLOGO, o parecer emitido pela Procuradoria

Devendo a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar intimar o administrado da decisão e conferindo a ele prazo de 15 dias para interposição de recursos, sendo que após este prazo deve ser determinado o cumprimento da obrigação inerente ao ressarcimento, sob pena de desconto dos valores em folha de pagamento.

Guariba, 08 de novembro de 2019

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba



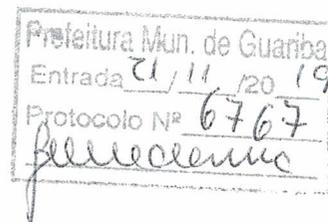
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Em, 20 de Novembro de 2019.

Ofício nº. 229/2019

Ao Departamento Jurídico

Resposta ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019



Venho por meio deste informar, sobre o ressarcimento feito pelo funcionário Julio Cesar Pacifico Ramalli (Farmacêutico responsável pela Farmácia Municipal).

Foi realizado depósito identificado na Caixa Econômica Federal no dia 20/11/2019 às 11h28min (comprovante em anexo), no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais), valor corrigido referente à incidência de juros e correções monetárias, conforme orientação do setor jurídico (segue e-mail em anexo).

Sem mais no momento

Atenciosamente


Julio Cesar Pacifico Ramalli
Farmacêutico Coordenador

*Encaminhe-se a
informação para o Depar-
tamento de Controladoria pa-
as providências cabíveis.
Guariba, 28/11/19.*


Flávio de Carvalho Abimussi
Procurador Municipal
OAB/SP 136.493



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Ao Ilmo. Sr.
JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI
Servidor Público Municipal
Emprego Público: Farmacêutico

INTIMAÇÃO

Referencia: Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO**, pela presente, a respeito do conteúdo da decisão levada a efeito junto ao processo administrativo acima mencionado, protocolado sob nº 1.928/2019, onde sua pessoa figurou como administrado, no qual ficou determinado que efetue o ressarcimento dos valores recebidos à título de adiantamento, devidamente atualizados com juros e correção monetária, desde o recebimento dos valores (anexa cópia da decisão). **Fica ainda intimado**, que o Município está lhe concedendo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, para interpor recurso, sendo que transcorrido este lapso temporal, deve ser determinado o cumprimento da obrigação inerente ao ressarcimento, sob pena de desconto dos valores em folha de pagamento.

Guariba, 11 de novembro de 2019

ROGERIO APARECIDO DE MIGUEL
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Ciente: _____ / _____ / _____

JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI
RG nº 40.745.643-0

Dados da Atualização

Valor a ser Corrigido.:	100,00
Início da Atualização.:	15/04/2019
Límite da Atualização.:	20/11/2019
Juros a Utilizar.....:	Simples 1% a.m.
Início dos Juros.....:	15/04/2019

Resultado da Atualização

Data Final da Atualização.....:	20/11/2019
Fator Aplicado para Correção Monetária...:	1,000000
Valor Corrigido Monetariamente.....:	100,00
Valor Calculado de Juros (7,00%).....:	7,00
Valor Total Atualizado	107,00

CrITÉrios Utilizados***CrITÉrios de Atualização e Datas:***

De	Até	Índice Utilizado
----	-----	------------------

CrITÉrios de Juros - Conforme Legislação Vigente:

Simples 0,5% a.m. até Fev/87
Capitalizados 1% a.m. de Mar/87 a Fev/91
Simples 1% a.m. de Mar/91 até hoje

Novo Cálculo

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2162 - GUARIBA, SP

DATA: 20/11/2019

TERMINAL: 1002

NSU: 000212

HORA: 11:28:00

AUT.: 0039

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2162/006/00.000.066-0

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

DEPOSITANTE:

JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI

VALOR TOTAL: 107,00

VALOR DINHEIRO: 107,00

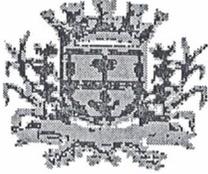
Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DE: Flavio de Carvalho Abimussi

Presidente da Comissão Processante Permanente

PARA: Ana Paula Vizentini

Responsável pela Controladoria Municipal

Tem este a finalidade de entregar cópias dos documentos comprobatórios do ressarcimento aos cofres públicos das despesas constantes no Processo Administrativo nº 012/2019, que o servidor **JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI**, entregou para esta Procuradoria, no dia 20/11/2019, protocolado sob o nº 6767/2019, para serem tomadas as providências cabíveis.

Guariba, 02 de dezembro de 2019

FLAVIO DE CARVALHO ABIMUSSI
Presidente da Comissão Processante Permanente

Recebi em: 04 / 12 / 19

Ana Paula Vicentini
Responsável pela Controladoria Municipal



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TERMO DE PROCESSO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2873/2019
REQUERENTE: FARMÁCIA MUNICIPAL
ASSUNTO: RELATÓRIO – JULIO CESAR PACÍFICO RAMALLI

HOMOLOGO o relatório emitido pela COMISSÃO PROCESSANTE no dia 04 de dezembro de 2019.

Remeta-se o presente Processo de Sindicância ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS** para providências.

Guariba, 06 de janeiro de 2020

FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba



Prefeitura do Município de Guariba

Av. Evaristo Vaz, 1190
CEP: 14.840-000
CNPJ: 48.664.304/0001- 80

NOTA DE EMPENHO

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA		N.EMPENHO/TIPO 2019/000724 - 000Anulação	RECURSO Orçamentário
ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO	UNIDADE EXECUTORA 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DOTAÇÃO 10.302.039.2.121 33903699 ADIANTAMENTO PARA VIAGENS	1265	N.CONTA 0125	
CREDOR 71154 JULIO CESAR PACIFICO RAMALLI			

ENDEREÇO AVENIDA EURIDICE VIANA 161 MARIANA II	FONE	CIDADE GUARIBA	
LICITAÇÃO Não se Aplica	NÚMERO	PROC.COMPRO 001/2019	EMISSÃO 0630.12.19
		VENCIMENTO 13.02.19	

FONTE 1	COD. APL 3100000	DESC. APL. SAÚDE-GERAL	VALOR EMPENHO 100,00
------------	---------------------	---------------------------	-------------------------

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1	1		Devolução de numerário não utilizado	100,00	

TOTAL DESCONTOS		TOTAL RETENÇÕES	
TOTAL GERAL	100,00	TOTAL LÍQUIDO	100,00

ANO CONVÊNIO :	N. CONVÊNIO :	TERMO ADITIVO :
ANO CONTRATO :	N. CONTRATO :	TERMO ADITIVO :

Pagamento			
CHEQUE : _____			
Data: ____/____/____	BANCO : _____		
CONTA		DANIEL LEONARDO DE SOUZA CRC 1SP 240140/O - 5 DIRETOR DE CONTABILIDADE	FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL
CÓD APL: _____			
TESOUREIRO	A.t. Caixa : _____		

RECIBO

DECLARA(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

_____/_____/_____
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Av. Evaristo Vaz, 1190 - Centro

Telefone: (0xx16) 3251.9422

CNPJ: 48.664.304/0001-80

Através da análise de todo o procedimento, cumpre-nos concordar com o mesmo, visto que não foram encontradas irregularidades que pudessem gerar qualquer obscuridade, logo pelo exame "*in foco*", esta prestação de contas esta exata, de acordo com a legislação vigente em seu âmbito.

Ante o exposto, determinamos o arquivamento do processo em epígrafe, ficando a disposição para apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Guariba, 30 de dezembro de 2019.

Ana Paula Vizentini

Controle Interno